



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - 1º Grau  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

17/07/2025

Número:

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza**

Última distribuição : **17/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 50,00**

Assuntos: **Liminar, Demissão ou Exoneração**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                | Advogados |
|-----------------------|-----------|
|                       |           |
|                       |           |
| ESTADO DO CEARA (REU) |           |

| Outros participantes                                 |  |
|------------------------------------------------------|--|
| PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (TERCEIRO INTERESSADO) |  |

| Documentos |                     |           |          |
|------------|---------------------|-----------|----------|
| Id.        | Data da Assinatura  | Documento | Tipo     |
|            | 27/06/2025<br>17:07 |           | Sentença |

Processante, entendo configurada a nulidade do PAD, devendo ser anulado para que se possibilite a análise completa das alegações defensivas.

Ante o exposto, mantenho a liminar deferida e **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pelo autor, para o fim de anular o Processo Administrativo Disciplinar nº com todos os seus efeitos, e determinar a reintegração do autor ao cargo que ocupava.

Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §3º, inciso I do CPC), isentando-o de custas, *ex lege*.

Sentença sujeita ao reexame necessário.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.